



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.776, DE 04/06/2024

Autoriza o Município de Ponte Nova a reverter a área concedida à Empresa Matheus Saraiva da Silva Distribuidora ME, revoga a [Lei Municipal nº 4.701/2023](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a reverter ao Município a área denominada Lote 02 da Quadra E, com 2.629,90 m² (dois mil, seiscentos e vinte e nove metros quadrados e noventa décimos quadrados), matrícula nº 27.263 no Cartório de Registro de Imóveis, localizada no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, que fora concedida à empresa Matheus Saraiva da Silva Distribuidora ME, CNPJ nº 26.195.117/0001-61, conforme [Lei Municipal nº 4.701, de 28.06.2023](#).

Art. 2º Fica revogada a [Lei Municipal nº 4.701, de 28.06.2023](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 4 de junho de 2024.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 4.065, de 03.05.2024.
- Publicada em: 07.06.2024